



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.130, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), no orçamento municipal de 2023, referente a recurso proveniente da Resolução nº 1/2023, da Comissão Intergestores Tripartite, Órgão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinado ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), no orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução MDS nº 1/2023, destinado ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Subunidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	NOVA	Manutenção do PROCAD-SUAS
Elemento despesa	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	1.660	
Valor (R\$)	25.800,00	Vinte e cinco mil e oitocentos reais
Elemento despesa	3390 40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

	1.660	de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	500,00	Quinhentos reais
Elemento despesa	4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	FNAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional
	1.660	de Assistência Social - FNAS
Valor (R\$)	11.600,00	Onze mil e seiscentos reais

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 09 01 08 244 0013 2.144 3390.30 F-2179 DR: 1660 R\$ 37.900,00

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de julho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/07/2023